

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



Of. CMM. nº 069/2021

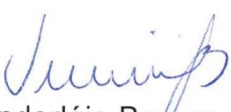
CM de Marau RS, 16 de junho de 2021.

Exmo Senhores,

Honra-nos cumprimentá-los muito cordialmente, oportunidade em que dirigimo-nos a Vossas Excelências a fim de encaminhar-lhe a MOÇÃO nº 04/2021, de autoria do vereadora ADRIELA TONIN, apreciado por essa Casa Legislativa na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de junho corrente, com o seguinte teor: " MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI QUE VISA ESTABELECE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS ", conforme proposição em anexo.

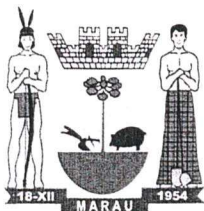
Atenciosamente

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI


Vanderléia Brocco
Oficial Administrativa Legislativa


Vereador Ademir Durante
Presidente

A Sua Excelência
Gabinete da Presidência
SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – 70165-900



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

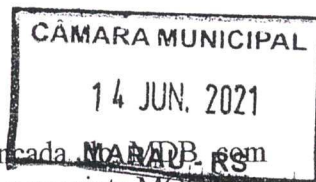
Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



Aprovado (a) em 14/06/21
por (8) a (9) votos

000014B860003D0027C204BCF902C7CA

MOÇÃO Nº 04 /2021



O Vereador ADRIELA integrante da Bancada MARAU, RS, sem assento nesta Casa Legislativa vem apresentar para deliberação plenária, a seguinte MOÇÃO.

Moção de apoio ao Projeto de Lei que visa estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e jornada de trabalho de 30 horas semanais.

A Vereadora Adriela Balotin Tonin do Município de Marau RS registra Moção de Apoio ao Projeto de Lei que visa estabelecer o piso salarial nacional e a jornada de trabalho de 30 horas semanais aos profissionais de enfermagem. Solicitamos aos Senhores Senadores e Deputados Federais que aprovem esta importante questão para os profissionais de enfermagem, a fim de proporcionar um trabalho mais digno e valorizado a essa classe, que vem trabalhando e lutando dia após dia, frente a esta pandemia.

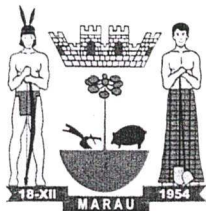
A proposta em epígrafe tem por objetivo apoiar a reivindicação do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), feita através do Projeto de Lei nº 2564 de 2020, que altera a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, a proposta define para enfermeiros o valor não inferior de R\$ 7.315,00 mensais, para técnicos de enfermagem R\$ 5.120,00 e para auxiliar de enfermagem e parteiras R\$ 3.657,50 mensais, com base na jornada de trabalho de 30 horas semanais para o setor público e privado, inclusive entidades filantrópicas e organizações sociais de saúde.

É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros. Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passara a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19. Este projeto portanto é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais.

Ressaltamos que trata-se de matéria de suma importância, no sentido de reconhecer o valor destes profissionais que arriscam suas vidas diariamente em favor da população, ainda mais neste momento de pandemia. O artigo 7, inciso V da Constituição Federal determina que todo trabalhador tem direito a esse piso salarial proporcional a complexidade e extensão do seu trabalho. Essa é uma luta desses profissionais há mais de duas décadas sendo urgente a deliberação desse projeto.

Sendo assim, emitimos a seguinte moção e contamos com a sensibilidade nesta questão da relatora Senadora Zenaide Maia e demais Senadores e Deputados Federais.

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas "



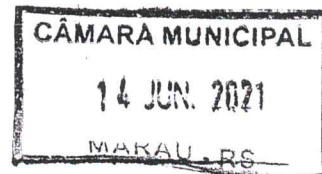
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



000014B860003D0027C204BCF902C7CA

Solicitamos que após os trâmites regimentais, sejam encaminhadas cópias da presente aos Gabinetes das Presidências da Câmara dos Deputados Federais e do Senado Federal.



CMV de Marau RS,

Adriela Baldin Tonin
ADRIELA TONIN

VEREADORA

JUSTIFICATIVA:

Apoiamos o piso salarial nacional e a jornada de 30 horas dos profissionais da saúde, luta esta travada há anos pela categoria e pelas dificuldades que o setor vem atravessando com a Pandemia da COVID - 19.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 38 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065079/2021-29
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063793/2021-82
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065140/2021-38
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065068/2021-49
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065160/2021-17
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065143/2021-71
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065089/2021-64
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065132/2021-91
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065077/2021-30
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065109/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066621/2021-61
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068896/2021-39
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068892/2021-51
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068881/2021-71
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066617/2021-01
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066595/2021-71
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068887/2021-48
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067643/2021-48
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097549/2020-32
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063513/2021-36
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064823/2021-78
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063484/2021-11
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063644/2021-13



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067612/2021-97
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067593/2021-07
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065925/2021-19
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065282/2021-03
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065416/2021-88
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067626/2021-19
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065093/2021-22
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066597/2021-60
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065102/2021-85
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065418/2021-77
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063634/2021-88
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065278/2021-37
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067596/2021-33
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069857/2021-59
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069847/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071435/2021-43
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071436/2021-98
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066161/2021-71
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066177/2021-83
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071871/2021-12
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071883/2021-47
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071885/2021-36
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071876/2021-45
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071877/2021-90
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071875/2021-09
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071874/2021-56
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071872/2021-67
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071961/2021-11

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

